

AVISO AOS CANDIDATOS INSCRITOS

BOLSAS REMANESCENTES 2019

1. Os candidatos que tenham efetuado inscrição no processo seletivo de bolsas remanescentes do ProUni – 2019, de 26/3/2019 a 29/3/2019 (candidato não matriculado na Univás), e de 26/3/2019 a 30/4/2019 (candidato matriculado na Univás), deverão comparecer à Coordenação do ProUni, localizada na Av. Prefeito Tuany Toledo, 470, Fátima I, Unidade Fátima da Universidade do Vale do Sapucaí, Pouso Alegre/MG, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 11h e das 14h às 16h, nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da sua inscrição para proceder à comprovação das informações prestadas, sob pena de reprovação.

2. É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela IES para a aferição das informações – Vide Edital SESU/MEC nº 24, de 22 de março de 2019 e demais normas aplicáveis ao ProUni.

3. A documentação pertinente para comprovação das informações prestadas na inscrição (original e fotocópia) atenderá às mesmas exigências dos estudantes pré-selecionados nas chamadas regulares do processo seletivo do ProUni, a saber:

I - comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar. A comprovação de renda (renda bruta), dependendo da atividade profissional, deverá ser feita através dos seguintes documentos:

- ✓ em caso de renda fixa, três últimos contracheques de remuneração mensal;
- ✓ em caso de renda variável (comissões, horas-extras, etc), seis últimos contracheques de remuneração mensal;
- ✓ se trabalhador autônomo ou profissional liberal, declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore ou modelo da Univás);
- ✓ se proprietário rural, notas fiscais de vendas dos últimos seis meses;
- ✓ em caso de aposentados ou pensionistas, número do benefício e comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS ou no site da Previdência Social;
- ✓ comprovante de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso;

- ✓ em caso de renda proveniente de alugueis ou arrendamento de bens móveis e imóveis, contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento;
- ✓ em caso de empregado doméstico, carteira profissional atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

Obs.: Na falta dos documentos acima mencionados, consulte e apresente os documentos indicados nos Anexos da Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2015.

II – carteira de identidade, carteira profissional e CPF de todos os membros do grupo familiar, e, no caso de menor de 18 anos, certidão de nascimento;

III - comprovante de residência dos membros do grupo familiar (um dos seguintes: contas de água, gás, energia elétrica ou telefone);

IV - comprovante de situação habitacional (casa própria, cedida ou alugada), por intermédio de escritura, IPTU, contrato de compra e venda ou aluguel, etc;

V - certidão de casamento própria e/ou dos pais;

VI – comprovante de separação ou divórcio do candidato ou dos pais, se for o caso;

VII – declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica quando houver ausência de um dos pais do candidato do grupo familiar, a critério da Coordenação do ProUni;

VIII - comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso;

IX – atestado de óbito, no caso de pai(s) falecido(s);

X - comprovante dos períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em escola pública, quando for o caso (Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escolar);

XI - comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso;

XII - comprovante de efetivo exercício do magistério na educação básica pública integrando o quadro de pessoal permanente da instituição, emitido por esta, quando for o caso;

XIII - declaração completa do imposto de renda de pessoa física, acompanhada do recibo de entrega, referente ao último exercício fiscal, de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Quando isento, providenciar Declaração de Isenção da declaração anual do IRPF, conforme modelo neste site;

XIV - para sócios ou proprietários de empresas e microempresas (comércio, indústria ou serviços), apresentar a declaração do imposto de renda de pessoa jurídica, referente ao último exercício fiscal;

XV - para os proprietários rurais, declaração completa do imposto territorial rural (ITR), referente ao último exercício fiscal;

XVI - laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso;

XVIII - quaisquer outros documentos que a Coordenação do PROUNI eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

4. Para ciência e esclarecimentos de dúvidas, consulte o Edital SESU/MEC nº 24, de 22 de março de 2019, a Portaria Normativa MEC nº 6, de 26 de fevereiro de 2014 e a Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, no que couber.

5. Serão considerados automaticamente desclassificados os candidatos que prestaram informações inverídicas no preenchimento da ficha de inscrição.

6. Nos termos do item 5.2, do Edital SESU/MEC nº 24, de 22 de março de 2019, “nos casos em que a matrícula do candidato para a qual a bolsa remanescente foi concedida for incompatível com o período letivo da IES, acarretando sua reprovação por faltas, a instituição deverá emitir o Termo de Concessão de Bolsa e suspender seu usufruto até o período letivo seguinte”.

7. As bolsas remanescentes não terão efeitos retroativos, vigendo a partir da data de emissão do Termo de Concessão de Bolsa.

8. Mais informações (35) 3449-9235.

**Rosely Ribeiro da Costa
Coordenadora do ProUni**